

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025**

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, Sr. Wolney Queiroz Maciel, sobre as ações judiciais relacionadas a descontos indevidos em pensões ou aposentadorias e a descontos em empréstimos consignados nas quais o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS figura no polo passivo principal ou litisconsórcio nos últimos 10 (dez) anos.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 115, I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Previdência Social, Sr. Wolney Queiroz Maciel, sobre as ações judiciais relacionadas a descontos indevidos em aposentadorias e a descontos indevidos ou criação indevida de créditos consignados nas quais o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS figura no polo passivo nos últimos 10 (dez) anos.

Com o intuito de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam objetivamente respondidas as perguntas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério reconhecer como importantes:

1. Com relação às ações judiciais relacionadas a descontos indevidos em pensões ou aposentadorias nas quais o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS figura no polo passivo principal ou litisconsórcio nos últimos 10 (dez) anos, favor discriminar:
  - a. Os números totais de processos distribuídos, resolvidos por acordo e julgados em 1ª instância e 2º instância em cada um dos anos solicitados;
  - b. Com relação aos processos julgados, o número de processos com julgamento desfavorável ao INSS em cada um dos anos solicitados, com os respectivos valores indenizatórios;
  - c. Com relação aos processos resolvidos por acordo, valores totais de indenizações em cada um dos anos solicitados.
2. Com relação às ações judiciais relacionadas a descontos indevidos em empréstimos consignados nas quais o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS figura no polo passivo principal ou litisconsórcio nos últimos 10 (dez) anos, favor discriminar:
  - a. Os números totais de processos distribuídos, resolvidos por acordo e julgados em 1ª instância e 2º instância em cada um dos anos solicitados;



\* C D 2 5 9 2 4 6 9 4 3 6 0 0 \*

- b. Com relação aos processos julgados, o número de processos com julgamento desfavorável ao INSS em cada um dos anos solicitados, com os respectivos valores indenizatórios;
  - c. Com relação aos processos resolvidos por acordo, valores totais de indenizações em cada um dos anos solicitados.
3. Quais foram as medidas administrativas adotadas pelo INSS, nos últimos 10 (dez) anos, em resposta às decisões judiciais desfavoráveis relacionadas a descontos indevidos em aposentadorias, pensões e empréstimos consignados? Favor discriminar por tipo de medida (ex: abertura de sindicância, exoneração de servidores, revisão de contratos com instituições financeiras, entre outros), com indicação de data, natureza e status atual de cada ação.
  4. O Ministério da Previdência Social ou o INSS receberam recomendações de órgãos de controle interno (CGU, Auditoria Interna) ou externo (TCU, MPF) relacionadas a descontos indevidos em benefícios previdenciários ou empréstimos consignados no período de 2015 a 2025? Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia das recomendações recebidas, bem como informar as providências adotadas em resposta a cada uma delas.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo assegurar a devida fiscalização e transparência sobre as ações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), especialmente no que diz respeito à sua atuação como réu em ações judiciais envolvendo descontos indevidos em benefícios previdenciários e a concessão irregular de empréstimos consignados.

Nos últimos meses, vieram à tona graves denúncias de fraudes envolvendo associações e instituições financeiras que, sem a devida autorização dos beneficiários, passaram a efetuar descontos diretamente nos contracheques de aposentados e pensionistas. Segundo investigação da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União (CGU), esses esquemas causaram um prejuízo estimado em R\$8 bilhões entre 2016 e 2024. A CGU identificou, por exemplo, mais de 742 mil pedidos de cancelamento de descontos indevidos apenas no primeiro semestre de 2024, dos quais 95,6% foram apontados como não autorizados pelos próprios aposentados.

Além disso, vieram à tona indícios de conluio entre servidores públicos e entidades privadas, que atuavam com falsificação de assinaturas, propinas e uso de "laranjas" para criação de associações de fachada. Essas práticas não apenas ferem os princípios da legalidade e moralidade administrativa, como também impactam diretamente a dignidade de cidadãos idosos e vulneráveis.

No que tange aos empréstimos consignados, o problema se amplia. Conforme apuração recente, há uma nova linha de investigação da Polícia Federal voltada à liberação indevida de empréstimos consignados — em alguns casos, sem qualquer solicitação por parte dos beneficiários. Estima-se que, apenas em 2023, mais de R\$90 bilhões foram concedidos em crédito consignado, enquanto mais de 35 mil reclamações por operações não autorizadas foram registradas.

Tais fatos culminaram na demissão do então presidente do INSS e na saída do Ministro da Previdência Social, reforçando a gravidade e a escala do problema.



\* C D 2 5 9 2 4 6 9 4 3 6 0 0 \*

Diante desse contexto, é imprescindível que esta Casa obtenha informações detalhadas acerca das ações judiciais movidas contra o INSS relacionadas a tais práticas. O levantamento dos números de processos, valores envolvidos e percentuais de condenações ou acordos judiciais permitirá avaliar a responsabilidade institucional do órgão e a necessidade de ajustes legais, administrativos ou estruturais.

A transparência desses dados é fundamental para assegurar a proteção dos direitos dos segurados da Previdência Social, evitar a perpetuação de esquemas ilícitos e garantir que os recursos públicos e os benefícios previdenciários sejam geridos com responsabilidade, ética e eficiência.

Sala das Sessões, em de maio de 2025.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA**

**NOVO/SP**



\* C D 2 2 5 9 2 4 6 9 4 3 6 0 0 \*



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259246943600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



## Requerimento de Informação

### Deputado(s)

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Luiz Lima (NOVO/RJ)
- 3 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 4 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)

